



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

OFÍCIO Nº 04072025-001-GAB/SEMEC

Abaetetuba-PA, 04 de julho de 2025.

A EMPRESA

J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 34.442.092/0001-81

Prezados,

Ao cumprimentá-los, fazemos referência ao **CONTRATO Nº 2023/183** firmado com a empresa **J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.442.092/0001-81**, oriundo de Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC DAS MODALIDADES: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE MAIS CULTURA PDDE INTERATIVO, PNAE/PNATE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS ESTADUAIS PETE E PEAEE.

Nesse sentido solicitamos a esta referida empresa que se manifeste em relação a manutenção da prestação de serviços de acordo com o Contrato supracitado pelo período de mais 12 (doze) meses, encaminhando a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto o ACEITE, bem como as certidões para continuidade dos mesmos pactuado através de termo aditivo.

Atenciosamente,

JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:604
36735253

Assinado de forma
digital por
JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:604367
35253

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Avenida Pedro Rodrigues, 700 – Centro – Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000

Email: semec@abaetetuba.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA
Mais ação, mais amizade, mais cidadania



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATO Nº 2023/183.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC DAS MODALIDADES: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE MAIS CULTURA PDDE INTERATIVO, PNAE/PNATE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS ESTADUAIS PETE E PEAE, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO, CNPJ 05.105.127/0001-99, sede na Av. Pedro Rodrigues, nº 630 – Centro – CEP: 68.440.000 – Abaetetuba/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 604.367.352-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1546 - Centro. CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA.

CONTRATADA: J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 34.442.092/0001-81, com sede na Rua Castanheira, nº 501, Residencial Van Gogh, Quadra 04, Lote 05, Bairro Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-168, neste ato representado pela Sr(a). Jorge Luiz Soares Evangelista Junior, CPF: 013.924.882-06.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – Pará, CEP: 68.440-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº 020/2023, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação do Secretário Municipal de Educação de Abaetetuba, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC DAS MODALIDADES: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE MAIS CULTURA PDDE INTERATIVO, PNAE/PNATE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS ESTADUAIS PETE E PEAÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data de **24/07/2023** e encerramento em **24/07/2024**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2. Da fiscalização do contrato e da prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor, o Sr(a). **NILCENEA MARIA DA SILVA MACIEL, CPF: 236.056.262-20**, designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA quantia referida na Proposta de Preço, no Valor Global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, a ser pago mensalmente com o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** mensais, pelo período de 12 (dozes) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SIGPC DAS MODALIDADES: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE MAIS CULTURA PDDE INTERATIVO, PNAE/PNATE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS ESTADUAIS PETE E PEAE.	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

5.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.

5.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do exercício de 2023, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93, descrito abaixo:

Exercício 2023:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prefeitura Municipal

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

12.361.1201.2.056 Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência
- b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.
- c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratual, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais;
- II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.
- III - A paralisação do serviço sem justa causa e previa comunicação à contratante;
- IV - A subcontratação, total ou parcial;
- V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;
- VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência;

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

09.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

09.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO ficará obrigado a:

- I - responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**;
- II - planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a **CONTRATANTE** medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;
- III- disponibilizar Profissionais, em conformidade com o especificado na proposta técnica, com capacitação técnica, para a representação da **CONTRATADA** em reuniões e/ou apresentações sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**;
- IV- substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos na proposta, com a comprovação prévia de qualificação técnica e respectivo currículo profissional;
- V - garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade e quantidade de profissional(is) habilitado(s) durante toda a vigência deste contrato;
- VI - estabelecer, de forma conjunta com representantes da **CONTRATANTE**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos;
- VII - entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, no prazo previsto no cronograma para apreciação da **CONTRATANTE**;
- VIII - guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra;
- IX - responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo ao ora avençado;
- X - responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, forem causados por seus empregados ou prepostos, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, independente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;
- XI - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela no mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contrato, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** às certidões e documentos comprobatórios das referidas condições;

XII - cumprir, rigorosamente, com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, alocados para a prestação dos serviços ora contratados, inclusive as decorrentes de acordo e/ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional;

XIII - não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste ajuste;

XIV - não transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII – Pagamento dos custos operacionais, fotocópias, autenticações cartorárias, ligações telefônicas, locomoção, hospedagem, alimentação, diária e demais despesas que se fizerem necessária à prestação do serviço desempenhado pelo ora **CONTRATADO**, sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE - DA PROIBIÇÃO

12.1. Ficamos expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/183, DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ABAETETUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA, EM CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede na Av. Pedro Rodrigues, nº 630 – Centro – CEP: 68.440.000 – Abaetetuba/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 604.367.352-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1546 Centro, CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº 34.442.092/0001-81, estabelecida na Rua Castanheira, nº 501, Residencial Van Gogh, Quadra 04, Lote 05, Bairro Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-168, neste ato representado pela Sr.(a) Jorge Luiz Soares Evangelista Junior, CPF nº 013.924.882-06, tendo em vista o contido, na **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**, que deu origem ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/183**, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº **8.666 de 21/06/1993**, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste, o **ADITAMENTO DE 12 (DOZE) MESES ao CONTRATO Nº 2023/183 oriundo de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SISTEMAS SIGPS DAS MODALIDADES: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE MAIS CULTURA, PDDE INTERATIVO, PNAE/PNATE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS ESTADUAIS PETE E PEAÉ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **24 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025**, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS: Para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo de prazo a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho. Dotação orçamentaria 2024:

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos

12.361.1201.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos profissionais.

Carta de Intenção de Renovação Contratual

A Secretária Municipal de Educação do Município de Abaetetuba

Assunto: Anuência de Aditivo da INEX - SEMED Nº 020/2023

A Empresa J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA, com sede em Ananindeua, inscrita no CNPJ nº 34.442.092/0001-81, regularmente representada nos termos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse, em renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços a SEMED do Município de Abaetetuba, conforme descrito no objeto da **INEX Nº 020/2023**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Ananindeua-PA, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ SOARES Assinado de forma digital por
EVANGELISTA JORGE LUIZ SOARES
JUNIOR:0139248820 EVANGELISTA
6 JUNIOR:01392488206

Jorge Luiz Soares Evangelista Júnior
CRC/PA – 019072/0-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.442.092/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2019	
NOME EMPRESARIAL J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & F ASSESSORIA CONTABIL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CASTANHEIRA		NÚMERO 501	COMPLEMENTO RESIDENCIAL VAN GOGHQUADRA04 LOTE 05		
CEP 67.146-168	BAIRRO/DISTRITO CURUCAMBA		MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (91) 8233-1132/ (91) 8427-2650		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 10:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0006170/2025 CPF/CNPJ: 34.442.092/0001-81
Contribuinte: J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 05/05/25 13:36
Validade: 01/11/2025

ANANINDEUA (PA), 5 de Maio de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** J S F S CONTABILIDADE LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 34.442.092/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:05:56 do dia 14/02/2025**Válida até:** 13/08/2025**Número da Certidão:** 702025080338423-5**Código de Controle de Autenticidade:** 723C7E36.9F663DFF.48482B5A.DA04D1AA**Observação:**

- ☒ (X) débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- ☐ () situação cadastral de suspenso ou cassado;
- ☐ () estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** J S F S CONTABILIDADE LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 34.442.092/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:05:56 do dia 14/02/2025**Válida até:** 13/08/2025**Número da Certidão:** 702025080338424-3**Código de Controle de Autenticidade:** E85D727F.42E29520.BE102E41.C9B72F64**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 34.442.092/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:38 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **F23B.8AA4.B8DE.EC4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 34.442.092/0001-81, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 5 maio, 2025

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 05/05/2025 13:54:32

CONTROLE: 05051312996492

Válida até 03/08/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (renato.lopez)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.442.092/0001-81

Certidão n°: 6720488/2025

Expedição: 05/02/2025, às 12:34:33

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.442.092/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.